



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº .1103 de 12/11/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS) USANDO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ILICINEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS), À SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

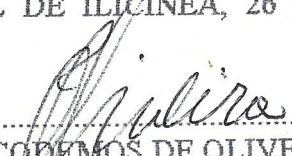
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

1- PESSOAL CIVIL.....	R\$ 112.000,00
3- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
5- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 70.000,00
6- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 212.000,00

ART. 2º - PARA OCORRER AO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR USA-SE O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, 26 OUTUBRO DE 1998.


.....
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


.....
LUIZ DANIEL VIEIRA
TÉCNICO CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº .1103 de 12/11/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS) USANDO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS), À SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

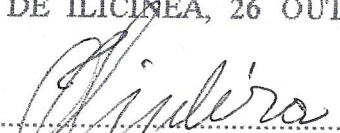
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

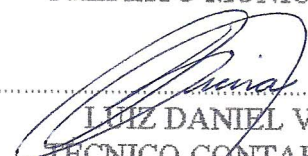
1- PESSOAL CIVIL.....	R\$ 112.000,00
3- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
5- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 70.000,00
6- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 212.000,00

ART. 2º - PARA OCORRER AO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR USA-SE O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, 26 OUTUBRO DE 1998.


.....
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


.....
LUIZ DANIEL VIEIRA
TÉCNICO CONTABILIDADE